



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 168 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público Engenheiro Químico, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, o profissional que menciona.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Engenheiro Químico na forma do disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da Lei Municipal.

Parágrafo único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 2º A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá o anexo II da Lei Complementar nº 015 de 22 de maio de 2012 do Quadro de Cargos e Provedimento Efetivo, se cumprido o mesmo turno de trabalho ou, se diferente, calculada proporcionalmente a carga horária executada.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei Complementar nº 02 de 19/01/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araci).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou suplementá-la se necessário ao orçamento, bem como programa de trabalho e elementos de despesas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araci - Bahia, 19 de agosto de 2014; 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração